



Vealeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

DECRETO N.º 3.601/2024

DE 15 DE MAIO DE 2024.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CONTA ESPECÍFICA “INSS À RECOLHER, PARA PROVISIONAR RECURSOS DEVIDOS AO INSS NOS VENCIMENTOS PRÓPRIOS, POR FORÇA DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE VENCIMENTOS.

MARCIANO RAVANELLO – PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor da Portaria RFB nº 415, de 6 de maio de 2024, que “prorroga prazos para pagamento de tributos federais, inclusive parcelamentos, e para cumprimento de obrigações acessórias, e suspende prazos para a prática de atos processuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para contribuintes domiciliados nos municípios enumerados no Anexo Único desta Portaria, localizados no Estado do Rio Grande do Sul”.

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 419, de 10 de maio de 2024, que “altera a Portaria RFB nº 415, de 6 de maio de 2024, que prorroga prazos para pagamento de tributos federais, inclusive parcelamentos, e para cumprimento de obrigações acessórias, e suspende prazos para a prática de atos processuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para contribuintes domiciliados nos municípios do Rio Grande do Sul em estado de calamidade pública”,

CONSIDERANDO que o Município de Arroio do Tigre consta no Anexo Único da Portaria RFB nº 415, de 06 de maio de 2024, e também no Anexo Único da Portaria RFB nº 419, de 10 de maio de 2024, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica autorizada a Contabilidade a proceder a abertura de conta específica “INSS À RECOLHER”, para provisionar os recursos devidos ao INSS, não recolhidos nas datas dos vencimentos próprios em maio, junho e junho, com prazos pagamentos prorrogados, conforme Portarias da Receita Federal do Brasil.

Parágrafo Único. Os valores que integram o montante devido ao INSS, deverão ser mensalmente deduzidos de cada uma das rubricas, e contabilizadas na respectiva conta.

Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento - Administração 2021/2024

Rua Carlos Ensslin, 165 - Fone (51) 3747-1122 - CEP 96950-000 - ARROIO DO TIGRE - RS

E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 14:23:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p664641279848>.
POR MARCIANO RAVANELLO EM 16/05/2024 14:23





Vezeira da Centra-Serra

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE

Art. 2º Os valores poderão ser depositados em conta bancária específica, junto ao Barrisul S/A, para movimentação nas datas dos respectivos pagamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 15 de maio de 2024.

MARCIANO RAVANELLO
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 15.05.2024.**

ALTEMAR RECH
Secretária de Administração,
Planejamento, In. Com. e Turismo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 16/05/2024 14:23-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/p6646412798f48>.
POR MARCIANO RAVANELLO EM 16/05/2024 14:23

